

## ATA N.º 13 – 2017/2021

Sessão Extraordinária.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Município, com início pelas 21 horas e 10 minutos, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, presidida pelo seu Presidente, Mário Rui de Almeida Branco, secretariado pela 1.ª Secretária, Sandra Margarida Pereira Marcelino e pelo 2.º Secretário, Martinho Nuno de Jesus da Silva e com a presença dos/as seguintes **Membros da Assembleia Municipal**: Rui Manuel Pereira Marques, Paulo André Silva e Silva, Luís Serafim Baptista da Silva, Cristina Margarida Rodrigues Sequeira, Arménio Henrique Oliveira Martins Silva, Ana Maria Fernandes Carvalho, Herculano Miguel Pereira Caetano, Carla Cristina Caetano Castro, indigitada a substituir Ana Daniela Marques Santiago e Pedro Jorge Rebelo Tavares, do CDS-PP; José Manuel da Silva Alho, Rui Filipe Silva Marques Sousa, Lúcia Maria Azevedo Antão, João Paulo Lopes Branco, Luís Fernando Leal Duarte Oliveira e Filomena Jesus da Silva Bastos, do PPD/PSD; Jesus Manuel Vidinha Tomás e Ludovina Correia da Silva, do PS. Faltou, justificadamente, o Membro Municipal Jorge Altino Pinho Melo, do CDS-PP. -----

As substituições foram efetuadas nos termos do artigo 78.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

Igualmente compareceram os Presidentes das Juntas de Freguesia, assim distribuídos: Jorge Manuel Lemos da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior; António Oliveira Duarte, Presidente da Junta de Freguesia de Alquerubim; Hélder António de Almeida Brandão, Presidente da Junta de Freguesia de Angeja; José Carlos Estrela Coelho, Presidente da Junta de Freguesia da Branca, Henrique Daniel Silva Caetano, Presidente da Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas e João Carlos Melo Silva, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos. -----

Pela Câmara Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, e os/as Senhores/as Vereadores/as, Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Sandra Isabel da Silva Melo Almeida e José António Nogueira Souto Amaro Pereira, do CDS/PP; José Licínio Tavares Pimenta, e António Nunes de Almeida, em substituição de Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, do PPD/PSD. -----

**Substituições:**-----

Pediram substituição na presente sessão os/as seguintes Membros Municipais: Ana Daniela Marques Santiago e Nuno Filipe Saschse Almeida Salgado, do CDS-PP; Adalberto Manuel Mónica Correia Póvoa, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos. -----

Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Assembleia Municipal, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a mesma, conforme o Edital n.º 25/17-21, cuja Ordem de Trabalhos se transcreve: -----

A – Período da Ordem do Dia: -----

Ponto 1 – Apreciação e votação da proposta de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais; -----

Ponto 2 – Proposta de aprovação em minuta, para efeitos de imediata executividade, dos pontos 1 a 5 do presente Edital, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

B – Período de Intervenção aberto ao Público. -----

Ato contínuo, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início à Ordem de Trabalhos. -----

**A – Período da Ordem do Dia:** -----

**Ponto 1 – Apreciação e votação da proposta de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;** -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – Declarou aberto o Período da Ordem do Dia, dando a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos que entendesse pertinentes. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – Usou da palavra, informando que o primeiro passo a ser tomado no âmbito do processo de descentralização administrativa, política à qual o executivo municipal é favorável, representa o passo mais difícil a tomar. Informou que a Câmara Municipal está empenhada em assumir, com sustentabilidade, o maior número de competências para concretizar uma melhor gestão do território e aumentar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados às pessoas. No entanto, tendo em linha de conta a falta de clarificação do processo de descentralização, designadamente no âmbito financeiro, e face à ausência de publicação dos restantes diplomas de âmbito setorial, este município encontra-se impedido de realizar uma análise capaz, completa e responsável sobre os recursos necessários à assunção de novas competências. Os colaboradores, instalações, equipamentos, máquinas e veículos, regulamentos/normas, taxas e procedimentos, entre outros recursos atualmente existentes, estão afetos às atribuições e competências municipais em vigor, sendo necessária uma adequação de elevada complexidade, dimensão e morosidade à estrutura municipal. Clarificou ainda ter sido agendada uma reunião na CIRA, entre todos os Presidentes das Câmaras Municipais que a integram e o Sr. Ministro Dr. Eduardo Cabrita, no dia 22 de março, ou seja, após o termo da data de comunicação da decisão tomada pelos executivos municipais nesta matéria (21.03.2019). Os responsáveis pela gestão deste processo, da Administração Pública Central, não conseguem responder às perguntas colocadas pela Administração Pública Local no âmbito da saúde, não havendo condições para este executivo dar seguimento ao processo de aceitação desta competência. No seio da CIRA, foi aprovado um diploma, no âmbito da educação, não tendo sido assumida a área da saúde pela complexidade do respetivo diploma. No que respeita às competências a transferir, *proteção e saúde animal e segurança dos alimentos* informou que os diplomas não são exequíveis. A sua aceitação exigiria um aumento substancial ao nível de recursos humanos e físicos. No que respeita à área da educação, informou não ser exequível a aceitação desta competência devido ao limitado tempo de análise e de programação do novo ano letivo. No que respeita às competências a transferir na área da cultura, informou que o diploma prevê que a Câmara Municipal arrecade apenas 10% das receitas, ao passo que 90% das receitas reverteriam para a Administração Pública Central, quando há um aumento de responsabilidade para os municípios. Terminou, referindo que as quatro competências de âmbito municipal não serão aceites face aos argumentos acima enunciados. No seio

da CIRA, a proposta versa sobre a aprovação no âmbito da educação, não tendo sido aceite a área da saúde. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – Solicitou que fossem feitas as inscrições para intervenção no ponto 1, informando que a discussão poderá ser parcial, relativamente a cada uma das competências, mas a sua aprovação será efetuada conjuntamente, de acordo com a proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

**Luís Fernando Oliveira – PPD/PSD** – Usou da palavra, referindo desconhecer as contrapartidas financeiras atribuídas pelo Estado à autarquia, e se serão suficientes para fazer face às novas despesas, pelo que considerou ser prudente salvaguardar a saúde financeira do município, bem como futuras implicações humanas e organizacionais. Alertou para o facto de, associados a esta transferência de competências, existirem uma série de riscos, podendo tornar-se num mero alijar das responsabilidades do Estado, de acordo com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal, bem como o seu afastamento de áreas específicas em praticamente todos os domínios, sendo apenas transferidas competências de mera execução. Indicou não estar a ser discutida uma verdadeira descentralização de competências, mas sim a desresponsabilização do Poder Central, atirando as responsabilidades para as autarquias locais, sem lhes conferir o devido poder legislativo e respetivas receitas. Disse ainda entender que, na sua maioria, os municípios não têm condições para executar estas competências, cuja transferência liberta o Estado de funções em setores estratégicos para o país e para a qualidade de vida das pessoas. Referiu não ser de todo aceitável a desresponsabilização do Estado em funções sociais como a saúde, educação e cultura. Mencionou ainda que a descentralização, quando confundida com a municipalização de serviços, poderá conduzir ao aumento de desigualdades territoriais existentes e à degradação de serviços fundamentais. Informou que o foco do Grupo Municipal do PPD/PSD são os interesses dos munícipes, sendo a favor do princípio da subsidiariedade, considerado a posição apresentada pela Câmara Municipal cautelosa. Concluiu a sua intervenção indicando que, não obstante o Grupo Municipal do PPD/PSD ser a favor da descentralização, mas com regras e garantias financeiras devidas, vê-se obrigado a aceitar a proposta apresentada pela Câmara Municipal. No entanto, sugeriu que seja desencadeado um trabalho interno, um estudo paralelo que permita estabelecer um plano de ação, que preveja as necessidades que lhe serão afetas, de modo a minimizar surpresas e encetar um plano de reestruturação municipal, a nível organizativo e de racionalização de custos para que o município esteja preparado para a inevitável transferência de competências. Ao rejeitar as transferências de competências em determinados setores deverá, de imediato, adaptar a autarquia a cada um dos diplomas. -----

**Jesus Vidinha – PS** – Usou da palavra, informando que o processo de transferência de competência em análise se iniciou em 2016, vontade política manifestada pelo Governo, para as áreas nas quais os municípios se encontram mais habilitadas, em face da proximidade com os cidadãos, processo que contou com a participação da ANMP, ANAFRE e Comunidades Intermunicipais, não sendo verdade que os municípios estão a ser forçados neste processo. Clarificou que até 2021 as competências definidas terão de ser assumidas, pelo que, não sendo aceites na atual fase, a autarquia terá um ano para se preparar e receber todas as competências, de uma só vez, entendendo que, se algumas delas fossem entretanto assumidas, a autarquia iria preparando o caminho. Questionou quantos edifícios são da propriedade da Câmara Municipal. Recordou que a autarquia esteve envolvida e assumiu

responsabilidades nas várias escolas do município, designadamente ao nível do ensino pré-escolar e primeiro ciclo, com a contratualização do pessoal auxiliar nas escolas básicas, das refeições escolares, dos transportes escolares e atividades extracurriculares. Ou seja, o Município de Albergaria-a-Velha já conta com uma experiência ao nível da educação, ainda que sejam funções delegadas pelo Ministério da Educação, que agora se encontram vertidas neste diploma. Referiu perceber a existência de dúvidas sobre o pacote financeiro que será atribuído com a assunção de novas competências. Ainda assim, indicou que os Decretos-Lei preveem que no caso das verbas previstas não serem suficientes, haverá lugar a um processo de correção no Orçamento de Estado seguinte. No que respeita à saúde, questionou quantos edifícios pertencem ao Ministério da Saúde. De acordo com o Decreto-Lei, são de sua propriedade apenas dois edifícios, sítos na Avenida 25 de Abril e na Branca. Todas as infraestruturas existentes tiveram o contributo da Câmara Municipal, havendo já um envolvimento da autarquia nestas matérias, incluindo em programas por si implementados (como o programa Idade Maior, por exemplo), assumindo também já a autarquia a iniciativa de zelar pelos espaços verdes que não são da sua competência. Acrescentou que a autarquia não tem qualquer referencial no que respeita a custos logísticos na área da saúde, não percebendo, por este motivo, os argumentos apresentados pela Câmara Municipal. Disse depois que a Câmara Municipal tem igualmente experiência no âmbito da cultura, designadamente na organização de eventos como o *Festival do Pão*, *Albergaria ConVida*, entre outros, questionando qual a razão substantiva para não aceitar as competências nesta área. Terminou a sua intervenção, referindo que a decisão do executivo representa uma oportunidade perdida para serem assumidas as competências, de forma gradual e de dar melhor resposta aos municípios. -----

**Luís Fernando Oliveira – PPD/PSD** – Referiu que o Grupo Municipal do PS revela uma retórica bem afinada em termos políticos, mas fragilidade técnica em pormenores que se revestem de elevada importância. Concluiu afirmando que o Governo Central deverá apresentar as contas ao município e este deverá auditá-las. -----

**Paulo Silva – CDS-PP** – Usou da palavra, lamentando a forma como o processo de descentralização foi desencadeado, perdendo-se uma grande oportunidade de fazer uma verdadeira reforma. O exercício e a governação municipal, neste país, será o que melhor funciona pelo maior aproveitamento dos recursos. A prudência é típica de quem sabe que, no final, tudo tem os seus custos, sendo seu entendimento que o município está a ser prudente. Referiu ainda que a calendarização do processo também é estranha, uma vez que o calendário eleitoral e o processo de transferência de competências são muito coincidentes. No que respeita às transferências de competências para a CIRA, indicou que a Comunidade Intermunicipal decidiu assumir as competências previstas na área dos Fundos Comunitários e Captação de Investimento e do turismo. Todavia, em áreas como por exemplo a justiça, o Governo tem de primeiramente organizar a sua casa e depois descentralizar estas áreas. Esclareceu ainda, haver uma reorganização institucional ao nível da proteção civil, conjuntamente com todas as instituições com quem esta trabalha, e que atualmente é um setor que se encontra muito desorganizado. Pelos motivos apresentados, entendeu fazer sentido que antes de serem delegadas estas competências, primeiramente deve a Administração Pública Central organizar-se e, depois, verificar de que forma poderá ocorrer a descentralização das competências. Terminou a sua intervenção referindo que esta reforma terá de ser feita de forma concertada e não de forma apressada,

sendo positivo que os municípios não aceitem as competências e que desencadeiem um processo de negociação do respetivo pacote financeiro. -----

**Jesus Vidinha – PS** – Usou da palavra recordando que o processo de transferências de competência em análise foi negociado pelo PSD e pelo PS, em articulação com a ANMP, na qual estão representadas todas as forças políticas. Referiu que o n.º 3 do art.º 4 da Lei n.º 50/2018, Lei-Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, enuncia que “todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º”. Desta forma, o discurso do Membro Municipal Paulo Silva esvazia-se nesta questão porque as competências previstas na presente lei serão assumidas até 2021. Alertou que quando se reivindica por mais poder dentro do Conselho Geral das escolas, a autonomia destas não pode ser ferida, questão que o Ministério da Educação respeita. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – Deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos que entendesse pertinentes. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – Solicitou ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal que fosse dada a palavra à Senhora Vereadora Catarina Mendes. -----

**Vereadora Catarina Mendes** – Usou da palavra informando que o assunto da descentralização já se fala há muitos anos nunca se tendo chegado a uma fórmula como a atual, em formato de transferência imposta. Esclareceu também que, dentro das escolas, houve alterações que não acompanharam a tendência de transferências ao nível da educação. Para além do que já foi dito, esclareceu que a posição do município foi refletida e discutida. Informou que nos Conselhos Gerais teve o cuidado de se fazer acompanhar pela legislação e pelo parecer do Conselho Nacional da Educação, para que os elementos pudessem posicionar-se e retirar as suas conclusões pessoais e de grupo. Referiu que a falta de clareza nas fórmulas de cálculo e a falta de esclarecimentos a dúvidas colocadas são evidentes. Por um lado, o Estado transfere responsabilidades, que é diferente de atribuições, porque estas últimas o município já tem, delegando nos municípios edifícios, pessoal, algumas condições logísticas, ação social escolar, parque escolar, de uma forma mais refinada, sem ter havido clarificação deste processo, sem apresentar conclusões de projetos-piloto que deixem os municípios confortáveis na decisão a tomar. O diploma não prevê maior amplitude do poder de decisão ou de opinião dos executivos municipais nestas áreas. É uma transferência de responsabilidades mas sem ser acompanhada de igual poder de decisão. Terminou a sua intervenção, referindo ter dúvidas que as áreas da saúde e da educação possam ser geridas com € 2.300.000,00, com o referencial que existe no município. -----

**Presidente da Câmara Municipal** – Esclareceu que, no âmbito da cultura, a autarquia terá acesso a apenas 10% da receita gerada, o que por si só representa um grande desequilíbrio face ao trabalho e aos custos que terão de ser assumidos. Acrescentou ainda, que partir do momento que esta competência é assumida, a autarquia terá que contratualizar um seguro, sabendo-se da complexidade e do custo que envolve. Indicou que o Presidente da ANMP, que representou todos os municípios, também Presidente de Câmara Municipal, deparou-se com a não aprovação das competências delegadas pelo município que preside, pelos membros do PS, facto que por si só reflete a existência de muitas dúvidas neste processo, que não estão clarificadas. -----

**Luís Fernando Oliveira – PPD/PSD** – Usou da palavra referindo que a soma do orçamento do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca, é superior ao orçamento municipal. Quando se fala nos pormenores, na área da educação particularmente, é bastante pertinente. Disse ser verdade que a Lei n.º 50/2018 enuncia que as competências terão de ser transferidas até 2021, mas não quer dizer que se efetue, porque a lei prevê um conjunto de pressupostos, nomeadamente diplomas acessórios e disponibilização de recursos, verificando-se existir uma grande falta de clareza. -

**Paulo Silva – CDS-PP** – Usou da palavra, indicando que no art.º 255 da Constituição da República Portuguesa, está previsto, desde 1974, que “as regiões administrativas são criadas simultaneamente, por lei, a qual define os respetivos poderes, a composição, a competência e o funcionamento dos seus órgãos, podendo estabelecer diferenciações quanto ao regime aplicável a cada uma” encontrando-se, ainda, por cumprir, assumindo, neste âmbito em análise, a existência de regulamentos e diplomas legais, que ainda não foram produzidos. -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – Não havendo mais inscrições para intervir, colocou a votação o ponto 1. -----

**Votação:** Colocado à votação, estando presentes vinte e seis Membros Municipais, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por maioria, com vinte e três votos a favor, dos doze Membros Municipais do CDS-PP, dos/as seis Membros Municipais do PPD/PSD, e dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca e de Ribeira de Fráguas, uma abstenção do substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, e dois votos contra, dos/as Membros Municipais do PS, aprovar, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta integral e complemento apresentados, os quais se dão aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais, incluídos os anexos, e ficam anexos à presente certidão, fazendo parte integrante desta deliberação (Anexo I, Fls 95). -----

Foi também deliberado, por unanimidade, promover a comunicação da decisão do município de Albergaria-a-Velha à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro. -----

**Jesus Vidinha – PS** – Entregou uma declaração de voto do Grupo Municipal do PS, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo também parte integrante desta deliberação (Anexo II – fls 1). -----

**Presidente da Assembleia Municipal** – Ato contínuo, deu início à apreciação do ponto 2. -----

**Ponto 2 – Proposta de aprovação em minuta, para efeitos de imediata exequibilidade, do ponto 1 do presente Edital, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Votação:** Colocado a apreciação e votação, estando presentes vinte e seis Membros Municipais, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, o ponto 1 do Edital n.º 25/17-21, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**B – 2º Período da Intervenção aberta ao Público.** -----

Não houve intervenções do público a registar. -----

Não havendo mais inscrições para intervir, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram 22:30 horas. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que tem como suporte gravação digital de tudo quanto ocorreu na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no número um, do artigo trigésimo primeiro, do Regimento e vai ser assinada por mim, Mário Rui de Almeida Branco, Presidente da Assembleia Municipal, e por mim, Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior, que a redigi. -----

O Presidente da Assembleia Municipal \_\_\_\_\_

A Técnica Superior \_\_\_\_\_